

Proc. n. 12.709/38

- a) - autorizar o pagamento dos vencimentos de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis) por mês ao Engenheiro-Chefe da Carteira Predial;
- b) - a criação do cargo de Adjunto de Procurador com o vencimento mensal de 1:000\$000 (um conto de réis);
- c) - fixar em 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis) por mês o ordenado do Auxiliar de Escrita;
- e) - conceder as verbas de 5:000\$000 (cinco contos de réis) e 2:000\$000 (dois contos de réis), respectivamente, para contratar serviços técnicos até o fim do corrente exercício e que forem julgados necessários e para despesa de condução com a fiscalização das obras, podendo a Caixa abrir os necessários créditos para o cumprimento do presente acórdão;

RESOLVEM, outrossim, manter as instruções no sentido de constituir a quota arrecadada de administração e fiscalização como exclusiva receita da Carteira Predial.

Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 1938.

(a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

(a) Costa Miranda Relator

Fui presente, (a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em / /